

EDITAL CONVOCATÓRIO**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021****PROCESSO Nº 046/2021****DATA DA REALIZAÇÃO/ HORA: 02/06/2021 08:00:00 horas****LOCAL: DEMSUR – SETOR DE LICITAÇÃO - Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º Andar (Sala de Licitações do DEMSUR) – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002****PREÂMBULO**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR, com sede na Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, 2º andar, Centro, município de Muriaé - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 006/2021 de 05/01/2021, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor **GLOBAL, exclusivamente para participação de microempresa-ME, empresa de pequeno porte-EPP e equiparadas** abertura do Processo nº 046/2021, Tomada de Preços nº 001/2021, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 5.768/2018 (ME/EPP), Leis Municipais nº 5.446/2017 e 5.524/2017 (proibição da participação em licitações), Decreto Municipal nº 8.840/2018 (sanções administrativas), e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

Nos termos do artigo 3º da Lei 8666/93, consagrando, entre outros, o princípio da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, todos os processos licitatórios serão gravados em áudio e vídeo e transmitidos ao vivo pela internet.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte do licitante e, nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Tomada de Preços.

A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada no Setor de Licitações do DEMSUR, iniciando-se no dia 02/06/2021 08:00:00 horas e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento dos envelopes contendo a documentação, a proposta e a abertura deste certame ocorrerão no primeiro dia útil subsequente de funcionamento desta Autarquia.

ÁREA SOLICITANTE

✓ Divisão de Água e Esgoto

1- DO OBJETO

1.1 – O presente processo tem como objeto a Contratação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, na elaboração do Projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes da ETA Gávea e Regularização Ambiental da Lagoa da Gávea, como parte integrante do sistema da ETA Gávea, de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII partes integrantes deste edital.

1.2 - Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II – Modelo de Declaração de veracidade dos documentos

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento

Anexo IV – Termo de Declaração

Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsável Técnico

Anexo VII – Cronograma Físico- financeiro, Planilha Orçamentária, Foto do local da obra e Composição do BDI

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Anexo X - Termo de Referência e Anexos

Anexo XI - Modelo de Proposta de Preço

Anexo XII - Minuta de Contrato

Anexo XIII - Declaração de Inexistência de condenação em processo criminal (art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017)

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, ou pelas que vierem substituí-las no próximo exercício conforme dotação abaixo, a saber:

Reduzido	Dotação
56	03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, **que estejam** devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação exigidas neste edital.

3.2 - Não poderão concorrer nesta Tomada de Preço, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que estejam suspensas de participar de licitação e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este órgão, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.3-Somente poderão participar da presente licitação as empresas que comprovem a necessária qualificação no que se refere à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

3.4– Visita do Local da Execução dos Serviços

3.4.1- A licitante poderá fazer visita técnica para esclarecimentos e complementação de informações caso julgue necessário para a elaboração da proposta, devendo a mesma ser agendada no setor técnico do DEMSUR.

3.4.2- A visita poderá ser agendada pelo telefone (32) 3696-3469 (falar com a servidora Bianca), com antecedência mínima de 24 horas, das 13:30 às 16:30h, e visita deverá ser nos dias 19/05/2021 a 01/06/2021, sendo acompanhada

pelos servidores do Setor Técnico do DEMSUR, Sr. Marcelo Gomes de Lima e Srta. Daniela Murucci Monteiro.

3.4.3- As licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar.

3.4.4-5.1.3 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação condições e características técnicas dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

3.5 – Caso a empresa Licitante opte pela participação no certame somente com a entrega dos envelopes, a mesma deverá encaminhar a cópia do Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, no lado de fora dos envelopes de Proposta e Habilitação para que seja realizada a conferência do objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame, além do documento previsto no item 4.5.

4 – DA REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

4.1 - Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes:

a) Sócios-gerentes, salvo se for omissa o contrato social, caso em que todos os sócios poderão fazê-lo;

a.1) O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual ou última alteração Contratual no caso de estar consolidada, no qual estejam expressos seus poderes, apresentada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

b) Diretores;

c) Procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular e ou carta de credenciamento, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes bastantes para a devida outorga.

c.1) Quando a proponente se fizer representar na licitação, deverá enviar procuração, **através de instrumento público ou particular com firma reconhecida**, assinada pelo representante legal ou um procurador devidamente nomeado, que lhes confira poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devendo apresentar ainda cópia do respectivo estatuto, contrato social ou registro de firma individual.

c.2) Quando a proponente se fizer representar através do modelo de **Carta de Credenciamento** conforme anexo I, o reconhecimento de firma poderá ser executado por servidor da administração confrontando a assinatura com aquela constante em documento (de identidade, contrato social, etc.) apresentado pelo signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento (lei federal nº 13726/2018).

4.2 - Presume-se existir o mandato quando o representante praticar atos, no procedimento licitatório, só compatíveis com a qualidade de procurador, tais como, entrega da documentação e da proposta, registro de impugnações em ata e sua respectiva assinatura, renúncia do direito de interpor recursos ao resultado da habilitação ou do julgamento das propostas.

4.3 - Os documentos comprobatórios da representatividade legal deverão estar disponíveis para apresentação, sempre que solicitados, em qualquer dos atos da licitação, acompanhados de documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante.

4.4 - A ausência de representante habilitado não impede a participação no certame, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.5 - As empresas deverão apresentar de todos os sócios as certidões negativas criminais, cíveis e eleitorais das cidades onde residam e trabalham conforme estabelece o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

4.5.1 - Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor conforme estabelece o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

4.5.2 - No caso de o licitante ser sociedade por ações, os documentos exigidos no item 4.5 serão aplicados apenas àqueles sócios possuidores de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações representativas do capital social conforme estabelece o §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

4.5.3 - As certidões tratadas no item 4.5 poderão ser substituídas por declaração firmada pelos sócios, representantes ou prepostos, conforme modelo do Anexo XIII, conforme estabelece o §4º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 – Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021
PROCESSO Nº. 046/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021
PROCESSO Nº. 046/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirão motivo para desclassificação do licitante, o qual poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra a inversão da abertura dos envelopes, por falta de informação na parte externa, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Serão aceitos envelopes de proposta e documentação encaminhados via correio ou por meros portadores que não estejam munidos dos documentos credenciais, ficando, no entanto, o portador impedido de manifestar-se pela interposição de recursos relativos ao certame.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.1 deste Edital.

6.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

6.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

6.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 – REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 - Certificado de Registro Cadastral com validade plena, expedido pela Prefeitura Municipal de Muriaé, nos termos previstos em Lei.

6.3.2 – Na hipótese dos documentos indicados no CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Muriaé, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor, constantes dos subitens 6.3.2.1, 6.3.2.2, 6.3.2.3, 6.3.2.3.1, 6.3.2.3.2, 6.3.2.4, 6.3.2.5 e 6.3.2.6, conforme segue:

6.3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS).:

6.3.2.3.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.3.2.3.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.2.4 - Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.3.2.6 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1- Prova de regularidade de registro ou inscrição da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos termos previstos em lei;

6.4.2 - Indicação do(s) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado no CREA mediante Declaração, conforme modelo do Anexo VI.

6.4.3 - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.4.4 - Capacidade Técnico-Profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) engenheiro e/ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(s) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, sendo a parcela de maior relevância:

✓ **Elaboração de documentação para Obtenção de Licença Ambiental**

6.4.5 - Comprovante de que o engenheiro civil responsável técnico e profissional pela obra, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:

Tomada de Preços nº 001/2021

Página 5 de 43

- a) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho devidamente registrado em cartório; ou
- b) Na hipótese do Responsável Técnico e do profissional pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação; ou
- c) Apresentação de mera declaração do responsável técnico, comprometendo-se a participar da execução do contrato que eventualmente for firmado com esta Autarquia (conforme julgamento da Denúncia n. 969645, Rel. Conselheiro Wanderley Ávila, 08/02/2018 – TCE-MG. Disponível em: <http://www.tce.mg.gov.br/Informativo-de-Jurisprudencia-n-176-.html/Noticia/1111622831>).

6.4.4.1 - Caso a Licitante não tenha em seus quadros o Responsável Técnico compatível com o objeto desta Licitação, será permitida a apresentação de contrato de prestação de serviços, específico para os serviços a serem contratados nesta licitação;

6.4.6 - Declaração da empresa de que conhece as características técnicas e condições básicas para a execução dos serviços.

6.5 – DEMAIS DOCUMENTOS:

6.5.1 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo VI, ou certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

6.5.2 - Declaração de veracidade dos documentos apresentados, conforme Anexo II.

6.5.3 - Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

6.5.4 – Termo de Declaração, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

6.5.5 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo no Anexo IX, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

6.5.5.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 6.5.5, a licitante deverá, também, apresentar:

- a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quanto a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.5.2 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

6.5.5.3 - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, lhe será assegurado o **prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, **prorrogável por igual período, a critério da administração pública**, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.5.3.1 - A não-regularização da **DOCUMENTAÇÃO**, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5.5.3.2 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do artigo 43 da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, no art. 7º, §1º, da Lei Municipal nº 5.768/2018 será a critério da administração mediante a análise da solicitação assinada pelo representante legal da proponente participante e devidamente encaminhada ao departamento de licitações dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

6.5.6 - Não será realizada visita facultativa em dia e horário diferente daquele indicado acima no item 3.4.2, sejam quaisquer os motivos alegados.

6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.6.1 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.6.3 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.4 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6.5 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a.1) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

a.2) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

b.1) Para o documento cuja validade seja indeterminada, não se aplica o estabelecido no subitem anterior.

6.6.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.6.8 – Nos documentos elencados nos subitens anteriores serão observados os respectivos prazos de validade quando da sua exigência.

6.6.9 - Os documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação poderão ter consulta ulterior efetuada.

6.6.10 – Ficam dispensados os demais documentos com fulcro no §1º, Artigo 32 da Lei 8.666/93.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas,

Tomada de Preços nº 001/2021

Página 7 de 43

entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2- A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo e da Tomada de Preço;
- c) Descrição detalhada e as características dos serviços, cotados em conformidade com as especificações do Termo de Referência (**Anexo X**) deste Edital;
- d) Nos preços, à data de sua apresentação, não deverão estar inclusos quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) Prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- f) Cronograma Físico- Financeiro conforme modelo do Anexo VII.

7.3- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5- A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte do licitante:

- a) Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) Manter, durante o prazo de validade do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, quando dos futuros fornecimentos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação do Departamento Municipal de Saneamento Urbano- DEMSUR.

8.2 - À comissão caberá resolver os casos omissos.

8.3 - O julgamento das propostas será de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e em conformidade com a legislação vigente e será elaborada a ata dos trabalhos.

8.4 - O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano poderá homologar ou revogar a presente licitação, observadas as disposições legais pertinentes.

8.5 - A licitação será processada e julgada nos termos do Artigo 43 e §§ da Lei Federal 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate será feito mediante sorteio em conformidade com o disposto no §2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

8.7.1 – Será inabilitado o licitante cuja documentação não satisfaça às exigências deste ato convocatório.

8.7.2 – À decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da Tomada de Preços, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.8.1 - A verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.8.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.9 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

8.10 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.11 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o Menor Preço Global .

8.12 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do desconto que ofertem.

8.13 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam descontos baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1-Eventual impugnação aos termos do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

9.2-Dos atos da Administração neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 108 da Lei 8.666/93.

9.3-Os recursos interpostos serão processados e julgados em estrita observância as normas contidas no art. 108 da Lei nº 8.666/93.

9.4-A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

9.5 – Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

a)Habilitação ou inabilitação do licitante;

b)Julgamento das propostas;

c)Anulação ou revogação da licitação;

d)Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

9.6 – Os recursos previstos no subitem 9.5 letra “a” e “b” terão efeito suspensivo, podendo, no entanto, a autoridade competente, motivadamente e presente às razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra “c” do mesmo subitem.

9.7 – Os recursos acima mencionados, uma vez interpostos deverão, ser comunicados a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação do ato.

9.8 – O recurso será dirigido ao Diretor Geral do DEMSUR, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato.

10 – DA ORDEM DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS E DO CONTRATO

10.1 - A Administração do DEMSUR convocará oficialmente o licitante vencedor durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, aceitar a ordem de fornecimento/serviços, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas nas fincas do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado por igual período.

10.3 - É facultada à administração quando o licitante convocado não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidos chamar os licitantes remanescentes.

10.3.1 – O disposto no subitem anterior obedecerá à ordem de classificação.

10.3.2 – O licitante convocado terá que apresentar as mesmas condições da proposta do primeiro classificado.

10.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e das formas previstas no artigo 79 do mesmo diploma legal.

11 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

11.1 - O prazo do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de execução dos serviços será de 135 (cento e trinta e cinco dias) de acordo com o Cronograma de Atividades – item 11, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, § 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificado.

11.2 - O prazo do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias.

11.3 – Os serviços deverão ser prestados em prazo não superior ao previsto para a validade do Contrato.

11.4 – A contratada garantirá os serviços prestados.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, divididos em 05 (cinco) parcelas, vencíveis nos prazos expressos abaixo, e devidas mediante a comprovação das etapas de serviços, de acordo com o Cronograma de Atividades – Item 11 e medições, da seguinte forma:

- a) 10% (vinte por cento) em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato/emissão da Ordem de Serviços mediante relatório consubstanciado das atividades executadas no período;
- b) 20% (vinte por cento) em até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviços mediante apresentação de relatório consubstanciado das atividades executadas no período;
- c) 20% (vinte por cento) em até 90 (noventa) dias da emissão da Ordem de Serviços mediante apresentação de relatório consubstanciado das atividades executadas no período;
- d) 30% (trinta por cento) em até 120 (noventa) dias da emissão da Ordem de Serviços, mediante a entrega do Projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes da ETA Gávea;
- e) 20% (vinte por cento) mediante a apresentação do protocolo de entrega da documentação na SUPRAM referente ao item 4.2 do Termo de Referência.

12.2- A CONTRATANTE realizará medição dos serviços mediante a conclusão das etapas especificadas no cronograma, e a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a medição, relatório consubstanciado dos serviços efetivamente executados.

12.3- A CONTRATADA deverá apresentar após a aprovação da medição, a Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

12.4- Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que compatível com a medição realizada pelo CONTRATANTE.

12.5 - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou em cheque nominal à empresa entregue diretamente ao seu representante legal.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, vinte pontos percentuais do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Autarquia;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2 – A penalidade estabelecida na letra “b” do subitem 13.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer demais.

13.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Autarquia pelo período de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, o licitante que:

13.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços.

13.5 - fazer declaração falsa;

13.6 - cometer fraude fiscal;

13.7 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.8 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração em relação aos eventos mencionados neste Edital, o licitante vencedor estará isento das penalidades mencionadas.

14 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 - No interesse do Demsur, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais).

14.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do contrato.

14.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, sem qualquer tipo de indenização ao licitante vencedor.

15 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

16 – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

16.1 - Todos os tributos que incidirem sobre o CONTRATO ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e, por sua conta exclusiva, compete, igualmente, à Contratada, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e da previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados entre as partes.

17 – PROTEÇÃO AMBIENTAL

17.1 - É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, a mesma CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

18 – DOS RECURSOS

18.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

19 – DA IMPUGNAÇÃO

19.1 – Qualquer Licitante poderá impugnar o presente edital, devendo, para tanto, protocolar seu pedido perante o DEMSUR – Comissão Permanente de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data estabelecida para a realização da sessão pública da licitação, sob pena de decadência de direito, respeitado o disposto no artigo 41 da lei 8.666/93.

19.2 - A impugnação somente será admitida quando subscrita por representante legal, pessoa credenciada ou procurador, com poderes específicos, que deverão instruir referido recurso com a documentação pertinente. Caso não seja apresentada a documentação em referência a impugnação será considerada apócrifa, ou seja, ato inexistente sem qualquer valor o seu conteúdo.

19.3 - As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e protocoladas, em documento original, no setor de licitações do DEMSUR, na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – 2º andar – Muriaé – MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (7:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00), devendo ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DEMSUR.

19.4 – O DEMSUR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, responderá, por escrito, às impugnações feitas pelas licitantes.

20 – CLÁUSULA DE ADESSÃO

20.1 – A entrega de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, seus anexos e instruções.

21 – SANÇÕES

21.1 - Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

21.1.1 - **Advertência**, estabelecida nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.840/2018.

21.1.2– **Multa**, estabelecida nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.840/2018.

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I- mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

21.1.3 – **Suspensão temporária**, estabelecida nos termos do inciso III, alíneas A e B do artigo 2º, art. 5º e 6º do Decreto nº 8.840/2018.

21.1.4 – **Declaração de inidoneidade**, estabelecida nos termos do inciso IV do artigo 2º e art. 7º do Decreto nº 8.840/2018.

21.2 - As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.3 - Quando da aplicação das penalidades previstas neste Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

22 – REAJUSTAMENTO

22.1 - Os preços contratados só poderão ser reajustados após e no máximo uma vez a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tomando-se como referência a data base do orçamento obedecendo à variação dos índices oficiais.

23- ESCLARECIMENTOS

23.1 – Os interessados poderão obter esclarecimentos complementares ou dirimir suas dúvidas acerca do Edital, ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até (03) três dias úteis anterior à data designada para a entrega dos ENVELOPES, por meio de solicitações escritas, enviadas por fax (32) 3696-3466, ou via e-mail, ou endereçada à sede do DEMSUR, e deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

23.2 – Caberá ao Presidente da CPL, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados. Os pedidos de esclarecimentos poderão ou não ser aproveitados pelo DEMSUR e, neste sentido, não serão obrigatoriamente respondidos.

23.3 - As respostas da CPL aos esclarecimentos serão enviadas nos endereços, físicos ou eletrônicos, fornecidos pelas interessadas e, ainda, estarão à disposição em sua sede para consulta, sem identificação da fonte do questionamento.

23.4 - As correspondências recebidas pelo DEMSUR - CPL após às 17:00 (horário local) serão consideradas entregues no dia útil imediatamente posterior.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

24.2 – O DEMSUR não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL obtido de forma ou em local diversos do quanto determinado no presente.

24.3 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

24.3.1 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

24.4 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos LICITANTES.

24.5 - Será facultado à Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

24.6 – O presente edital e seus anexos ficarão disponíveis para análise e obtenção junto ao DEMSUR, Setor de Licitação, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas, na Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – 2º andar – Bairro Centro – Muriaé – MG, a partir da presente data.

Muriaé, 11/05/2021

Pedro Paulo de Andrade Cavalher
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021****ANEXO I****MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021.

Local, data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**

DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
(papel timbrado da licitante)**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], representada pelo(a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todos os documentos apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

[inserir data]

[inserir nome da empresa]
[inserir nome do representante legal]

DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
(papel timbrado da licitante)**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Prezado Senhores,

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu (sua) representante legal, Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para os fins previstos no Edital, que:

- a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- b) não se encontra sob processo de falência, concordada, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) não está impedida de transacionar com a Administração Pública Municipal (Direta ou Indireta).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

[inserir data]

[inserir nome da empresa]

[inserir nome do representante legal]

DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Processo de Licitação nº 046/2021, Tomada de Preços nº 001/2021.

Declaro ainda que não pertence ao quadro societário da empresa _____, CNPJ nº _____, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

(Local e data)

(Declarante)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.

DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021****ANEXO V****MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, prestou serviços _____, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos a boa qualidade e total segurança dos serviços prestados.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs.: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)

DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021****ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

Muriaé/MG, ____ de ____ de 2021

Ao

Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR

Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: (.....).

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº XXX/2021, desta Autarquia, edital de Tomada de Preços nº XXX/2021, declaro, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital, e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução Federal nº. 213 de 29/06/73 e a nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

1. Responsável Técnico 1 e Coordenador

Nome: _____

CREA nº.: _____

Assinatura: _____

Registro: _____

Data de: _____

2. Responsável Técnico 2

Nome: _____

CREA nº.: _____

Assinatura: _____

Registro: _____

Data de: _____

3. Responsável Técnico 3

Nome: _____

CREA nº.: _____

Assinatura: _____

Registro: _____

Data de: _____

Declaramos que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, conforme solicitado no Edital.

Local e Data

Carimbo da Empresa, nome e assinatura do responsável

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

ANEXO VII

**CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, FOTO DO LOCAL DA OBRA
E COMPOSIÇÃO DO BDI (ESTE ARQUIVO SÓ PODERÁ SER VISUALIZADO EM PDF) DO EDITAL
CONVOCATÓRIO.**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2021

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa licitante e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a licitante.

DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Processo Licitatório nº 046/2021 edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, do DEMSUR, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021.

Local, data

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)

DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021****ANEXO X****TERMO DE REFERENCIA****1- Introdução**

O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer especificações e condições para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, na Elaboração do Projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes da ETA Gávea e Regularização Ambiental da Lagoa da Gávea, como parte integrante do sistema da ETA Gávea, na cidade de Muriaé/MG.

2- Justificativa

O DEMSUR é a autarquia municipal responsável pelos serviços de captação, adução, tratamento e abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e micro e macrodrenagem no município de Muriaé.

A estação de tratamento de água da Gávea foi construída no início da década de 70, juntamente com adutora de água bruta do Rio Glória até a ETA Gávea, e a lagoa da Gávea que seria utilizada para decantação dos flocos sólidos conduzidos pelos efluentes gerados pelo tratamento de água.

Desta forma, esta lagoa se constitui em um reservatório artificial, e desde o início de implantação da ETA Gávea é parte integrante do sistema de tratamento de água, uma vez que a mesma acumula os resíduos evitando com que o mesmo atinja o corpo hídrico receptor dos efluentes, que é o Rio Muriaé.

Em 1993 quando vencido o contrato de concessão com a companhia estadual, o município reassumiu os serviços através da autarquia DEMAÉ que viria a se transformar mais tarde, em 1997 no Departamento Municipal de Saneamento Urbano-DEMSUR, ou seja, a autarquia assumiu a estrutura da ETA e da lagoa da Gávea já em funcionamento, mas na época de transição não foi entregue para o município nenhum cadastro e documentações destes sistemas.

Em função das legislações vigentes atualmente a nível federal, estadual e municipal, o DEMSUR necessita regularizar ambientalmente a lagoa como parte integrante do sistema de tratamento da ETA Gávea e para tanto se faz necessário elaborar o projeto do sistema de tratamento dos efluentes da ETA, contemplando todas as adequações necessárias para atendimento de todas as legislações pertinentes e ainda providenciar toda a documentação necessária para obtenção da renovação da Licença da ETA Gávea com adição da lagoa como componente deste sistema.

3- Objetivo / valor estimado

3.1 - Contratação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, na elaboração do Projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes da ETA Gávea e Regularização Ambiental da Lagoa da Gávea, como parte integrante do sistema da ETA Gávea em conformidade com as descrições e especificações a seguir:

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Preço
1	12289	1,0000	Serv	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA ETA GÁVEA E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA LAGOA DA GÁVEA, COMO PARTE INTEGRANTE DO SISTEMA DA ETA GÁVEA - COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: *Sistema de Tratamento de Efluentes da ETA Gávea: Elaboração de projeto do sistema de Tratamento de efluentes da ETA Gávea;	R\$ 34.730,00

				Elaboração de projeto hidráulico, definindo o fluxo do efluente no sistema proposto; Definição de parâmetros para análise do efluente a ser tratado e Elaboração de manual de operação do sistema. *Regularização ambiental da Lagoa da Gávea, como parte integrante da ETA Gávea: Elaboração de documento para atender a orientação emitida pelo órgão ambiental (SUPRAM/ZM), via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), para a solicitação nº 2020.07.01.003.0001232 de 08/07/2020 (Anexo A Despacho da SUPRAM); Elaboração dos documentos necessários para a obtenção da devida renovação da Licença Ambiental da ETA Gávea, com adição da lagoa como componente do Sistema de Tratamento de Efluentes da Estação de Tratamento de Água da Gávea - ETA Gávea, pelo sistema SEI (Anexo B Autorização Ambiental de Funcionamento da ETA Gávea vigente); Orientação técnica para atendimento às informações complementares que poderão ser emitidas pelo órgão ambiental, relativas ao serviço; Elaboração de Escopo do Monitoramento do Sistema de Tratamento de Efluentes.	
--	--	--	--	--	--

O valor total aproximado orçado para o presente processo é de R\$34.730,00 (trinta e quatro mil e setecentos e trinta reais).

4- Especificações Técnicas:

4.1- Sistema de Tratamento de Efluentes da ETA Gávea:

- 4.1.1- Elaboração de projeto do sistema de Tratamento de efluentes da ETA Gávea;
- 4.1.2- Elaboração de projeto hidráulico, definindo o fluxo do efluente no sistema proposto;
- 4.1.3- Definição de parâmetros para análise do efluente a ser tratado.
- 4.1.4- Elaboração de manual de operação do sistema.

4.2- Regularização ambiental da Lagoa da Gávea, como parte integrante da ETA Gávea:

- 4.2.1- Elaboração de documento para atender a orientação emitida pelo órgão ambiental (SUPRAM/ZM), via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), para a solicitação nº 2020.07.01.003.0001232 de 08/07/2020 (**Anexo A – Despacho da SUPRAM**).
- 4.2.2- Elaboração dos documentos necessários para a obtenção da devida renovação da Licença Ambiental da ETA Gávea, com adição da lagoa como componente do Sistema de Tratamento de Efluentes da Estação de Tratamento de Água da Gávea - ETA Gávea, pelo sistema SEI (**Anexo B – Autorização Ambiental de Funcionamento da ETA Gávea vigente**);
- 4.2.3- Orientação técnica para atendimento às informações complementares que poderão ser emitidas pelo órgão ambiental, relativas ao serviço;
- 4.2.4- Elaboração de Escopo do Monitoramento do Sistema de Tratamento de Efluentes.

5 – Metodologia

5.1-A licitante poderá fazer visita técnica para esclarecimentos e complementação de informações caso julgue necessário para a elaboração da proposta, devendo a mesma ser agendada no setor técnico do DEMSUR.

5.1.1 - A visita poderá ser agendada pelo telefone (32) 3696-3469 (falar com a servidora Bianca), com atencência mínima de 24 horas, das 13:30 às 16:30h, e visita deverá ser nos dias 12/05/2021 a 25/05/2021, sendo acompanhada pelos servidores do Setor Técnico do DEMSUR, Sr. Marcelo Gomes de Lima e Srta. Daniela Murucci Monteiro.

5.1.2 - As licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar.

5.1.3 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na Tomada de Preços nº 001/2021

Página 26 de 43

verificação condições e características técnicas dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

5.2 – As propostas poderão ser encaminhadas pela Comissão Permanente de Licitação ao Setor Técnico do DEMSUR, para análise de conformidade da proposta com as especificações técnicas requeridas.

5.3 – A licitante vencedora deverá obedecer rigorosamente as normas ambientais vigentes, a nível federal, estadual e municipal, e outras normas pertinentes, para a elaboração dos serviços, devendo observar em especial a legislação abaixo:

- ✓ Lei 9.605 12/02/1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- ✓ Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008.
- ✓ Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011.
- ✓ Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005.
- ✓ Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

5.4 - A Licitante deverá discriminar na proposta de preços o número de deslocamentos previstos durante a execução dos serviços.

5.5- A Licitante deverá incluir e prever nos custos dos serviços o mínimo de 5 (cinco) visitas técnicas na sede da CONTRATANTE.

5.6 – O início da prestação dos serviços deverá ser de imediato, a partir da “Ordem de Serviços” a ser emitida pelo Setor de Compras/ Licitações do DEMSUR.

5.7 - O DEMSUR, através do Setor requisitante, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento dos serviços, em caso dos serviços não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na prestação dos serviços, causando prejuízos e transtornos a Autarquia.

6 – Dos Prazos

O prazo do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de execução dos serviços será de 135 (cento e trinta e cinco dias) de acordo com o Cronograma de Atividades – item 11, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, § 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificado.

7 – Forma de Pagamento

7.1- O pagamento dos serviços será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, divididos em 05 (cinco) parcelas, vencíveis nos prazos expressos abaixo, e devidas mediante a comprovação das etapas de serviços, de acordo com o Cronograma de Atividades – Item 11 e medições, da seguinte forma:

- a) 10% (vinte por cento) em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato/emissão da Ordem de Serviços mediante relatório consubstanciado das atividades executadas no período;
- b) 20% (vinte por cento) em até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviços mediante apresentação de relatório consubstanciado das atividades executadas no período;
- c) 20% (vinte por cento) em até 90 (noventa) dias da emissão da Ordem de Serviços mediante apresentação de relatório consubstanciado das atividades executadas no período;
- d) 30% (trinta por cento) em até 120 (noventa) dias da emissão da Ordem de Serviços, mediante a entrega do Projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes da ETA Gávea;
- e) 20% (vinte por cento) mediante a apresentação do protocolo de entrega da documentação na SUPRAM referente ao item 4.2 do Termo de Referência.

7.2- A CONTRATANTE realizará medição dos serviços mediante a conclusão das etapas especificadas no cronograma, e a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a medição, relatório consubstanciado dos serviços efetivamente executados.

7.3- A CONTRATADA deverá apresentar após a aprovação da medição, a Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

7.4- Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que compatível com a medição realizada pelo CONTRATANTE.

7.5 - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.6 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou em cheque nominal à empresa entregue diretamente ao seu representante legal.

8 - Qualificação dos proponentes

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação técnica, que deverão ser previstos no edital:

8.1 - Prova de regularidade de registro ou inscrição da empresa no **CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia**, nos termos previstos em lei;

8.2 - Indicação do(s) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado no CREA, mediante Declaração, conforme modelo anexo ao Edital ;

8.3 - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.4 - Capacidade Técnico-Profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) engenheiro e/ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(s) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, sendo a parcela de maior relevância:

✓ **Elaboração de documentação para Obtenção de Licença Ambiental.**

8.5 - A comprovação de que o Responsável Técnico pelos serviços, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, deverá ser realizada da seguinte forma:

a) Apresentação de cópia da CTPS ou cópia do Contrato de Trabalho, devidamente registrado;

b) Na hipótese em que o Responsável Técnico pela execução dos serviços seja integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação;

c) - Apresentação de mera declaração do responsável técnico, comprometendo-se a participar da execução do contrato que eventualmente for firmado com esta Autarquia (conforme julgamento da Denúncia n. 969645, Rel. Conselheiro Wanderley Ávila, 08/02/2018 – TCE-MG. Disponível em: <http://www.tce.mg.gov.br/Informativo-de-Jurisprudencia-n-176-.html/Noticia/1111622831>).

8.6 - Caso a Licitante não tenha em seus quadros o Responsável Técnico compatível com o objeto desta Licitação, será permitida a apresentação de contrato de prestação de serviços, específico para os serviços a serem contratados nesta licitação;

8.5 - Declaração da empresa de que conhece as características técnicas e condições básicas para a execução dos serviços;

9 – Obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, inclusive disponibilizar os projetos da ETA Gávea existente, bem como disponibilizar-se para reuniões;
- 9.2- Ficará a cargo da CONTRATANTE as taxas, emolumentos, multas, ou ainda quaisquer outros valores cobrados pelos órgãos licenciadores;
- 9.3- Fornecer a mão de obra e materiais de hidráulica, elétrica, obras civis e outras de acordo com as necessidades e instruções apontadas pela CONTRATADA para cada atividade específica;
- 9.4- Serão de responsabilidade da CONTRATANTE o uso de EPI's pelos servidores do DEMSUR envolvidos nos serviços;
- 9.5- Serão de responsabilidade da CONTRATANTE os custos de quaisquer análises físicas e químicas, ou de qualquer espécie do solo, água e ar que porventura sejam exigidos pelos órgãos licenciadores, bem como as solicitadas pela CONTRATADA;
- 9.6-Fornecimento de informações técnicas necessárias quando solicitadas pela CONTRATADA;
- 9.7-Disponibilização de pessoas para cada atividade específica, conforme requerido pela CONTRATADA;

10 – Obrigações da CONTRATADA:

- 10.1- Realizar os serviços objeto deste termo de referência dentro da boa técnica e em conformidade legal, garantindo a perfeita execução, nos prazos e condições estabelecidos, e fornecer sempre que solicitado informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- 10.2- A proposta apresentada deverá incluir todos os custos necessários à execução dos serviços propostos, bem como quaisquer gastos oriundos de obrigações e encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados.
- 10.3- Fornecer a equipe e/ou responsável técnico necessários à realização dos serviços contratados;
- 10.4- É de responsabilidade da CONTRATADA o uso de EPI's para os seus funcionários envolvidos na prestação de serviços;
- 10.5- Para o acompanhamento dos trabalhos serão realizadas reuniões sistemáticas quando necessárias entre a Fiscalização da CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser previstas no mínimo 05 (cinco) visitas técnicas na sede da CONTRATANTE;
- 10.6- É indispensável para execução dos serviços, o conhecimento de todos os projetos e informações existentes que tenham correlação com o objeto deste Termo de Referência;
- 10.7- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços junto ao CREA/MG, devidamente assinados e quitados;
- 10.8- Cumprir todas as diretrizes e realizar todas as tarefas deste Termo de Referência;
- 10.9- A proposta apresentada deverá incluir todos os custos necessários à execução dos serviços propostos, bem como quaisquer gastos oriundos de obrigações e encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;
- 10.10- A CONTRATADA deverá estar disponível para consultas a qualquer tempo, durante o período de vigência do contrato, por via telefone, e-mail, WhatsApp ou videoconferência.
- 10.11- A CONTRATADA deverá fornecer uma via impressa e uma via em meio digital de todos os projetos previstos e também cópia fiel e integral da documentação que for protocolada na SUPRAM ou outro órgão licenciador.

11- Cronograma de Atividades:

Cronograma de Atividades																			
Etapas de Desenvolvimento		Estimativa de prazos (em meses)																	
		MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03			MÊS 04			MÊS 05					
1	Definição dos parâmetros para análise de água e/ou efluente	■	■	■															
2	Execução das análises (responsabilidade da Contratante)				■	■	■												
3	Projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes da ETA Gávea							■	■	■	■	■	■	■	■				
4	Aprovação do projeto pela Contratante													■	■				
5	Regularização ambiental da Lagoa da Gávea, como parte integrante da ETA Gávea, incluindo a elaboração dos documentos necessários para a obtenção da renovação da Licença Ambiental da ETA Gávea										■	■	■	■	■	■	■		

DEMSUR

ANEXO A – Despacho da SUPRAM/ZM

Visualizar Decisão da Solicitação

Decisão

Certidão Indeferida

Motivo

Conforme informado pelo Solicitante em Ofício, a ETA Gávea possui Autorização Ambiental de Funcionamento PA n. 14802/2005/002/2017 (vencimento 31/05/2021). Assim, deverá ser peticionado via SEI! solicitação de modificação dessa AAF para adição da lagoa como componente do Sistema de Tratamento de Efluentes da Estação de Tratamento de Água da Gávea - ETA Gávea.

De acordo com a Instrução de Serviço da SEMAD, todas as solicitações pós-licença deverão ser realizadas via SEI!.

Fechar

DEMSUR

ANEXO B – Autorização Ambiental de Funcionamento da ETA Gávea

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

REGISTRO: 0589864/2017

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO Nº 03358/2017

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata no uso de suas atribuições, com base no Art. 2º da Deliberação Normativa COPAM nº. 74, de 9 de setembro de 2004 e do Art. 2º, inciso II do Decreto nº 46.967, de 10 de março de 2016, que dispõe sobre a competência transitória para a emissão de atos autorizativos de regularização ambiental no âmbito do Estado, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO do empreendimento DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO (DEMSUR) - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - GÁVEA CNPJ/CPF nº02318396000145, para a atividade Tratamento de água para abastecimento. (Vazão de água tratada: 270;) enquadrada na DN74/2004 sob o código E-03-04-2 localizado AVENIDA CASTELO BRANCO, S/Nº, GÁVEA, Coordenadas Geográficas: Latitude 21º07'23" S Longitude 42º21'56" W no município de MURIAÉ no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 14802/2005/002/2017, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Validade 4 (quatro) anos, com vencimento em 31/05/2021.

Ubá, 31 de Maio de 2017.


ALBERTO FELIX IASBIK
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE

Alberto Felix Iasbik
SUPERINTENDENTE
SUPRAM / ZM
ASP: 1.020.887-8

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Rodovia Ubá - Juiz de Fora, Km 02, Horto Florestal - SEMAD, CEP 36.500-000.

Telefone (32) 3539-2700 - Ubá/MG - E-mail: supramzm@meioambiente.mg.gov.br - Home page: www.semamg.gov.br

FEAM
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DE MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL
DE FLORESTAS

IGAM
INSTITUTO MINEIRO
DE GESTÃO DAS ÁGUAS

**ANEXO C – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI
E FOTOS DO LOCAL**



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021****ANEXO XI****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ao
DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano
Setor de Licitação

Propomos a prestação de serviços descrito abaixo, referente ao processo na modalidade Tomada de Preço nº 001/2021, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Preço
1	12289	1,0000	Serv	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA ETA GÁVEA E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA LAGOA DA GÁVEA, COMO PARTE INTEGRANTE DO SISTEMA DA ETA GÁVEA - COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: *Sistema de Tratamento de Efluentes da ETA Gávea: Elaboração de projeto do sistema de Tratamento de efluentes da ETA Gávea; Elaboração de projeto hidráulico, definindo o fluxo do efluente no sistema proposto; Definição de parâmetros para análise do efluente a ser tratado e Elaboração de manual de operação do sistema. *Regularização ambiental da Lagoa da Gávea, como parte integrante da ETA Gávea: Elaboração de documento para atender a orientação emitida pelo órgão ambiental (SUPRAM/ZM), via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), para a solicitação nº 2020.07.01.003.0001232 de 08/07/2020 (Anexo A Despacho da SUPRAM); Elaboração dos documentos necessários para a obtenção da devida renovação da Licença Ambiental da ETA Gávea, com adição da lagoa como componente do Sistema de Tratamento de Efluentes da Estação de Tratamento de Água da Gávea - ETA Gávea, pelo sistema SEI (Anexo B Autorização Ambiental de Funcionamento da ETA Gávea vigente); Orientação técnica para atendimento às informações complementares que poderão ser emitidas pelo órgão ambiental, relativas ao serviço; Elaboração de Escopo do Monitoramento do Sistema de Tratamento de Efluentes.	R\$ _____

O valor total da presente proposta é de **R\$** ----- (-----).

OBS: No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

CONDIÇÕES:**Prazo de entrega: De acordo com o cronograma físico-financeiro**

Prazo de pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, divididos em 05 (cinco) parcelas, vencíveis nos prazos expressos abaixo, e devidas mediante a comprovação das etapas de serviços, de acordo com o Cronograma de Atividades – Item 11 e medições, da seguinte forma:

- a) 10% (vinte por cento) em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato/emissão da Ordem de Serviços mediante relatório consubstanciado das atividades executadas no período;
- b) 20% (vinte por cento) em até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviços mediante apresentação de relatório consubstanciado das atividades executadas no período;
- c) 20% (vinte por cento) em até 90 (noventa) dias da emissão da Ordem de Serviços mediante apresentação de relatório consubstanciado das atividades executadas no período;
- d) 30% (trinta por cento) em até 120 (noventa) dias da emissão da Ordem de Serviços, mediante a entrega do Projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes da ETA Gávea;
- e) 20% (vinte por cento) mediante a apresentação do protocolo de entrega da documentação na SUPRAM referente ao item 4.2 do Termo de Referência.

A CONTRATANTE realizará medição dos serviços mediante a conclusão das etapas especificadas no cronograma, e a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a medição, relatório consubstanciado dos serviços efetivamente executados.

A CONTRATADA deverá apresentar após a aprovação da medição, a Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que compatível com a medição realizada pelo CONTRATANTE.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou em cheque nominal à empresa entregue diretamente ao seu representante legal.

Validade da proposta: 60 dias corridos

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

DADOS BANCÁRIOS:

CNPJ sob nº:

Fax:

E-mail:

Local e data

Empresa Proponente
Representante legal da empresa

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

*Contrato Administrativo nº ____/2021
Tomada de Preço nº 001/2021*

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR, entidade autárquica, inscrita no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 02.318.396/0001-45, com sede à Av. Castelo Branco, s/nº, Gávea, Muriaé – MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. CPF nº , brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, nº _____, bairro _____, _____ - _____, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1- Contratação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, na elaboração do Projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes da ETA Gávea e Regularização Ambiental da Lagoa da Gávea.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO**

2.1 O contrato vigorará pelo prazo de (.....) dias, a contar da data da sua assinatura, sendo o prazo de execução da obra de (.....) meses após a emissão da Ordem de Serviços. A empresa deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após Ordem de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E PAGAMENTO**

3.1-O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2-O contrato firmado pelo CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3- O pagamento dos serviços será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, divididos em 05 (cinco) parcelas, vencíveis nos prazos expressos abaixo, e devidas mediante a comprovação das etapas de serviços, de acordo com o Cronograma de Atividades – Item 11 e medições, da seguinte forma:

- a) 10% (vinte por cento) em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato/emissão da Ordem de Serviços mediante relatório consubstanciado das atividades executadas no período;
- b) 20% (vinte por cento) em até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviços mediante apresentação de relatório consubstanciado das atividades executadas no período;
- c) 20% (vinte por cento) em até 90 (noventa) dias da emissão da Ordem de Serviços mediante apresentação de relatório consubstanciado das atividades executadas no período;
- d) 30% (trinta por cento) em até 120 (noventa) dias da emissão da Ordem de Serviços, mediante a entrega do Projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes da ETA Gávea;
- e) 20% (vinte por cento) mediante a apresentação do protocolo de entrega da documentação na SUPRAM referente ao item 4.2 do Termo de Referência.

A CONTRATANTE realizará medição dos serviços mediante a conclusão das etapas especificadas no cronograma, e a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a medição, relatório consubstanciado dos serviços efetivamente executados.

A CONTRATADA deverá apresentar após a aprovação da medição, a Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que compatível com a medição realizada pelo CONTRATANTE.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou em cheque nominal à empresa entregue diretamente ao seu representante legal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Segundo - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

Parágrafo Quinto - A cada pagamento efetuado pelo DEMSUR, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO

4.1 - Os preços contratados só poderão ser reajustados após e no máximo uma vez a cada período de vigência, contados a partir da assinatura do contrato, tomando-se como referência a data base do orçamento obedecendo à variação dos índices oficiais.

4.1.1– O reajuste será analisado após pedido formal, analisado pelo setor jurídico e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA
DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

5.1-As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, ou pelas que vierem substituí-las no próximo exercício conforme dotação abaixo, a saber:

Reduzido	Dotação
56	03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283

CLÁUSULA SEXTA
DO REPRESENTANTE / ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1-O CONTRATANTE indica o Sr. _____, _____, _____, residente e domiciliado _____, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e emissão de ordens de serviço, bem como para assinar a respectiva nota que servirá de confrontante legal dos serviços executados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

6.2 - Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento da prestação dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**7.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Visando a execução dos serviços que são objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

1. Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
2. A manter durante toda a execução do contrato, profissionais, ferramentas, veículos e equipamentos suficientes e compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Prestar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade e regularidade;
4. Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, as normas de segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
5. Fornecer adequado transporte, até o local dos serviços, e, no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes;
6. Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais decorrentes do contrato;
7. Fornecer profissionais Permanenteizados, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros e outros;
8. Obedecer fielmente os prazos fixados pelo CONTRATANTE para execução dos serviços;
9. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas Municipais sobre a elaboração de projetos;
10. Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

11. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas vigentes, bem como o Termo de Referência fornecido pelo CONTRATANTE;
12. É de responsabilidade da Contratada a emissão e pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou o RTT do CAU (Registro de Responsabilidade Técnica), sendo que as despesas de pagamento e emissão ficarão a cargo da empresa contratada.
13. A contratadada responderá “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.” – Conforme artigo 618 do Código Civil /2002”.

Parágrafo Primeiro - Impostos, taxas ou contribuições que venham ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo das mercadorias, será motivo de negociação entre as partes.

Parágrafo Segundo - Presumem-se válidas as comunicações e intimações/notificações dirigidas ao endereço residencial, profissional ou eletrônico informado nos autos do processo licitatório, cumprindo à contratada atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

7.2- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira deste Instrumento;
- b) designar um profissional qualificado, para acompanhamento da execução dos serviços;
- c) comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

8.1-A CONTRATADA designará em caráter permanente um responsável para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação do CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1-É admitida a subcontratação de parte do serviço em até 20% (vinte por cento) do seu valor, que contemplem o escopo dos serviços especificações.

9.2-A subcontratação será admitida mediante prévia autorização do CONTRATANTE. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

9.3-Os pagamentos aos sub-contratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos sub-contratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06.

9.4-A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante o CONTRATANTE.

9.5-A subcontratação, porventura realizada, será integralmente custeada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 Fica reconhecido ao CONTRATANTE que a inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei e do Regulamento nos termos do disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

10.1.1 Além dos casos de rescisão, já previstos rescinde ainda, de pleno direito o presente Contrato, nas disposições previstas no artigo 78 e todos os seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, sem prejuízo para a CONTRATADA de receber o que lhe for legalmente devido, pelos serviços comprovadamente prestados.

10.2 O contrato poderá com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo ao contratado direito a qualquer reclamação ou indenização;

PARÁGRAFO ÚNICO - São causas de rescisão de contrato:

- 1 - Não cumprir qualquer das partes contratantes, disposição contratual;
- 2 - Imperícia da CONTRATADA, devidamente comprovada, na execução dos serviços, advindo de negligência ou imprudência de seus empregados;
- 3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA.
- 4 - Inobservância por parte da CONTRATADA dos prazos para execução dos serviços;
- 5 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- 6 - Serão, também, considerados motivo suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivaram desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, de seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis.
- 7 - As normas do artigo 78 e seus incisos e Artigo 79 e seus incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1 - Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

11.1.1 - Advertência, estabelecida nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.840/2018.

11.1.2- Multa, estabelecida nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.840/2018.

I- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III- 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV- 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI- 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I- mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

III- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

11.1.3 – Suspensão temporária, estabelecida nos termos do inciso III, alíneas A e B do artigo 2º, art. 5º e 6º do Decreto nº 8.840/2018.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade, estabelecida nos termos do inciso IV do artigo 2º e art. 7º do Decreto nº 8.840/2018.

11.2 - As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.3 - Quando da aplicação das penalidades previstas neste Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESPONSABILIDADE FUTURA

12.1 A aceitação final dos serviços pelo CONTRATANTE, não implica na cessação da responsabilidade da CONTRATADA.

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pois a falta de comprovação da regularidade fiscal e o descumprimento de cláusulas contratuais podem motivar a rescisão contratual, após notificação, além da execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PREPOSTO E RESPONSÁVEL

13.1-A CONTRATADA indicará, sob sua responsabilidade, um representante devidamente credenciado, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do CONTRATANTE, receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

14.1- A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA RESCISÃO**

15.1 - O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

Parágrafo Terceiro - Fica, ainda, assegurado ao CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução dos serviços, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato será publicada de acordo com o que determina a Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO A EDITAL**

17.1-Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO**

18.1-Fica eleito o foro da Cidade de Muriaé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Muriaé, ____ de _____ de 2021.

Diretor Geral do DEMSUR

CONTRATADA
Representante da legal nomeada

Testemunhas:

Tomada de Preços nº 001/2021

Página 42 de 43

1) _____

2) _____

ANEXO XIII**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL
(Conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017)**

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa ou sócio ou preposto _____, no Processo Licitatório nº 046/2021 desta Autarquia - DEMSUR-Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé, edital de Tomada de Preços nº 001/2021 declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no art.1º da Lei Municipal nº 5.446/2017, que a empresa e seus sócios: _____, não possuem condenação em processos criminais transitado em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados a malservação de recursos públicos.

_____-_____-_____, _____ de _____ de 2021

Local, data.

Assinatura e Cargo
Representante Legal ou Sócios ou preposto

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.**Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal ou sócios ou preposto****(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)**